



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

CRENCIAMENTO Nº 317/2018

Credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.

ESCLARECIMENTO I

Recebido em 26 de novembro de 2018 às 14h05min

1. "[...] Caso não seja possível a assinatura eletrônica, por parte da instituição, o Termo de Credenciamento poderá ser assinado fisicamente?"

Resposta: Conforme item 8.2 do edital "*Homologado o resultado do credenciamento o representante legal da instituição deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital*". Assim, não será possível a assinatura em meio físico.

ESCLARECIMENTO II

Recebido em 26 de novembro de 2018 às 15h42min

1. "*Em atenção ao item 11.2 do Edital de Credenciamento Bancário nº 317/2018, solicitamos esclarecimentos sobre o prazo para crédito do produto de arrecadação diária, tendo em vista que a Cláusula Oitava não deixa claro este prazo, e se podemos adotar o prazo do item 8.10, pois não há possibilidade técnica de disponibilização dos valores na mesma data da arrecadação.*"

Resposta: Conforme manifestação emitida pela Secretaria da Fazenda, por meio do Memorando SEI nº 2788443/2018 - SEFAZ.UGA: "*[...] esclarecemos que a Credenciada deverá depositar diariamente o valor arrecadado que não coincidirá com a data de arrecadação. Desta forma, o Credenciamento deverá manter a regra já utilizada atualmente, ou seja, o crédito poderá ocorrer até o 2º dia útil após o pagamento, conforme descrito no item 8.10. VIII, "c", que dispõe: "A CREDENCIADA deverá disponibilizar arquivos digitais, em formato a ser acordado com a CREDENCIANTE, contendo as baixas (documentos arrecadados), até o 2º dia útil após a arrecadação, com relatório diário padrão FEBRABAN, com resumo da arrecadação*".

ESCLARECIMENTO III

Recebido em 27 de novembro de 2018 às 11h30min

1. "*[...] pedimos avaliar se o entendimento no item 9 - Dos Prazos, está correto: Caso o contrato seja assinado em 21/12/2018 (...) Conforme o item 9.1 - O termo fica vigente de 21/12/2018 à 21/05/2020 [...]*"

Resposta: Conforme item 9.1, do edital, o prazo de vigência do Termo de Contrato será de 15 (quinze) meses, a partir de sua assinatura.

2. "*[...] Conforme o item 9.2 - O prazo para execução dos serviços será entre 21/12/2018 à 20/12/2019 [...]*"

Resposta: Conforme item 9.2, do edital "*O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93*". Dessa forma, tendo em vista que o item 9.3 dispõe que "*a ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua*

execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem", o prazo para execução dos serviços dependerá da data na qual será entregue a ordem de serviços, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3. "[...] Conforme o item 9.4 - O reajuste ocorrerá em 21 setembro de 2019 [...]"

Resposta: Os Termos de Credenciamentos assinados serão reajustados no mês de setembro de cada ano, conforme item 9.4, do edital.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 099/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2018, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2796087** e o código CRC **85A8A63E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.123075-4

2796087v8